



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 01/2018-IFRN
(TERRENO PARA DOAÇÃO)

O Presidente da Comissão designada pela Portaria nº. 950/2018-RE/IFRN, datada de 19 de junho de 2018, por meio deste Aviso, torna pública a necessidade de adquirir, mediante doação, um terreno no município de Jucurutu-RN, visando a implantação do *Campus* Avançado Jucurutu, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

1. O presente Aviso de Procura de Imóvel, em observância a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, visa a recepção de propostas de doação de uma área, observadas as seguintes características: (a) apresentar relevo topográfico favorável à edificação de obras civis, para construção de prédio horizontal; (b) ser localizado em logradouro na área urbana da cidade de Jucurutu-RN, provida de condições para interligação a serviços de redes de abastecimento de água, eletrificação e telefonia; (c) possuir forma de um quadrilátero, com no mínimo 40.000 m², sendo a menor dimensão não inferior a 110 (cento e dez) metros; (d) dispor de condições favoráveis de acesso e mobilidade para estudantes e servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno; e (e) não possuir qualquer óbice que possa inviabilizar ou retardar o início das obras.

2. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos: (a) ser assinada pelo proprietário ou por procurador devidamente acompanhado do instrumento de procuração com poderes especiais para assinar a proposta; (b) descrever minuciosamente o imóvel, localização, área física, possíveis benfeitorias e/ou serviços e estar acompanhada de croquis ou levantamento do terreno; e (c) cópia da documentação dominial, ou seja, averbação da área, escritura e certificado atualizado do Registro Geral de Imóveis – RGI, livre de quaisquer ônus.

3. As propostas deverão ser entregues na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, bairro do Tirol (CEP 59015-300) – Natal-RN, até às 12 horas do dia 24 de julho de 2018, na Diretoria de Licitações (salas 04 e 05 – pavimento térreo). O IFRN reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às suas necessidades, desde que as características atendam aos requisitos necessários, em decisão fundamentada, que considerará todos os imóveis ofertados.

4. O proponente do imóvel melhor classificado no atendimento das necessidades do IFRN deverá apresentar cópia dos documentos necessários à aprovação de sua proposta, tais como: RG, CPF e, em caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, CNPJ, etc., bem como, todos os documentos comprobatórios de inexistência de débitos em relação ao imóvel, para fins de escrituração e registro.

5. As propostas que não permitirem uma análise técnica mínima serão desconsideradas. Em caso de incompletude ou vícios sanáveis passíveis de complementação, poderá haver notificação para correção ou complementação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6. Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o presente Aviso de Procura de Imóvel poderão ser obtidos junto a esta presidência, por meio do e-mail: dilic@ifrn.edu.br.

Natal, 22 de junho de 2018.

JÚLIO CÉSAR CARNEIRO CAMILO
Presidente

Visto: WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA
Reitor